

17 SET 2019

Protocolo: 261/19

Processo: 261/19

SP/ABO 7725342 Mensagem

Projeto de Lei nº 255/19

Governo do Estado de
RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 12 SET 2019

Presidente

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N. 188, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Retifica o Anexo I, da Lei nº 4.547, de 23 de agosto de 2019, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, por Superavit Financeiro no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2019."

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir a Ação 16.001.12.122.1015.2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS, constante no Anexo I, da referida Lei, o qual é substituído por 16.001.12.362.1076.2228 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO, conforme solicitação do Ofício nº 6564/2019/SEDUC-CPOD, de 26 de abril de 2019.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **7725342** e o código CRC **4781D9B9**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.208178/2019-18

SEI nº 7725342





GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica o Anexo I, da Lei nº 4.547, de 23 de agosto de 2019, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, por superavit financeiro no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 4.547, de 23 de agosto de 2019, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, por Superavit Financeiro no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2019, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 11.207.991,16
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	4490	0621	R\$ 1.153.915,75

Leia-se:

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 11.207.991,16
16.001.12.362.1076.2228	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	4490	0621	R\$ 1.153.915,75

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7727429** e o código CRC **F1983E09**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.208178/2019-18

SEI nº 7727429

